SENTENÇA

Processo Digital nº: 1000306-15.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Monitória - Contratos Bancários

Requerente-embargado: BANCO DO BRASIL S/A

Requeridos- TÂNAGRA PROFESSIONEL COSMÉTICOS LTDA, PAULA NAVES SILVA

embargantes: e FAUSTO SILVA JÚNIOR

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

como proferida.

Tempestivos os embargos declaratórios de fls. 91/105. Acontece que a sentença embargada tangeu todos os aspectos do litígio, não incorrendo em omissão, obscuridade ou contradição. Basta lê-la com atenção para entender que está completa.

REJEITO os Embargos Declaratórios, mantendo a sentença tal

Recebo o recurso de apelação interposto pela embargante e o faço em ambos os efeitos. À impugnação recursal. Caso não haja intercorrência que necessite de decisão judicial, subam os autos ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Seção de Direito Privado, SERVIÇO DE ENTRADA DE AUTOS DE DIREITO PRIVADO 2 – SEJ 2.1.2 (11ª a 24ª Câmaras), COMPLEXO JUDICIÁRIO DO IPIRANGA, SALA 44.

P. R. I.

São Carlos, 12 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA